

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Solonópole**  
**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos**  
**Municipais de Solonópole**

**PORTARIA Nº 26 /2018– PREVSOL, de 01 de outubro de 2018.**


**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE – CE e a PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, no uso de suas respectivas atribuições legais, com base na Lei nº 1.076/2011, em especial nos arts. 1º, 2º, 25 e 41, RESOLVEM:**

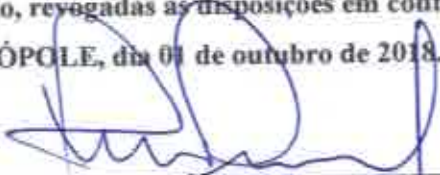
Art. 1º: **CONCEDER** nos termos do art. 40, parágrafo primeiro, inciso III, “b” e §3º e §17, da Constituição Federal de 1988, introduzidos pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 41, I, II e III ;art. 6º e art. 66 da Lei nº 1076/2011, que institui o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e cria a respectiva autarquia do Município de Solonópole, bem como pelo art.1º da Lei 10.887/04 e art. 69, § único e art. 47 da Lei 389/1991, que institui o Regime Jurídico único para os Servidores da Administração Direta, das autarquias e Fundações Públicas do Município de Solonópole, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a Servidora **JOSEFA MARIA DE FREITAS**, ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 130862-9, inscrita no Registro Geral sob o nº2016114523-4, Cadastrada como Pessoa Física sob o nº 022.441.458-59, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social Econômico e do Trabalho do Município de Solonópole - CE.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria do Servidor terão o seguinte valor:

• Vencimento Base .....	R\$ 954,00
• Adicional por tempo de Serviço (11%).....	R\$ 104,94
• Total da Remuneração .....	R\$ 1.090,65
• Valor da média.....	R\$ 1.021,04
• Valor Proporcional (9.991/10.800).....	R\$ 944,55
• Contribuição Constitucional (art. 201, § 2º da CF/88) ....	R\$ 9,45
• Valor do benefício .....	R\$ 954,00

**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**  
**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, dia 01 de outubro de 2018.**

  
ALYNE PINHEIRO LANDIM  
Presidente do PREVSOL

  
JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO  
Prefeito Municipal